



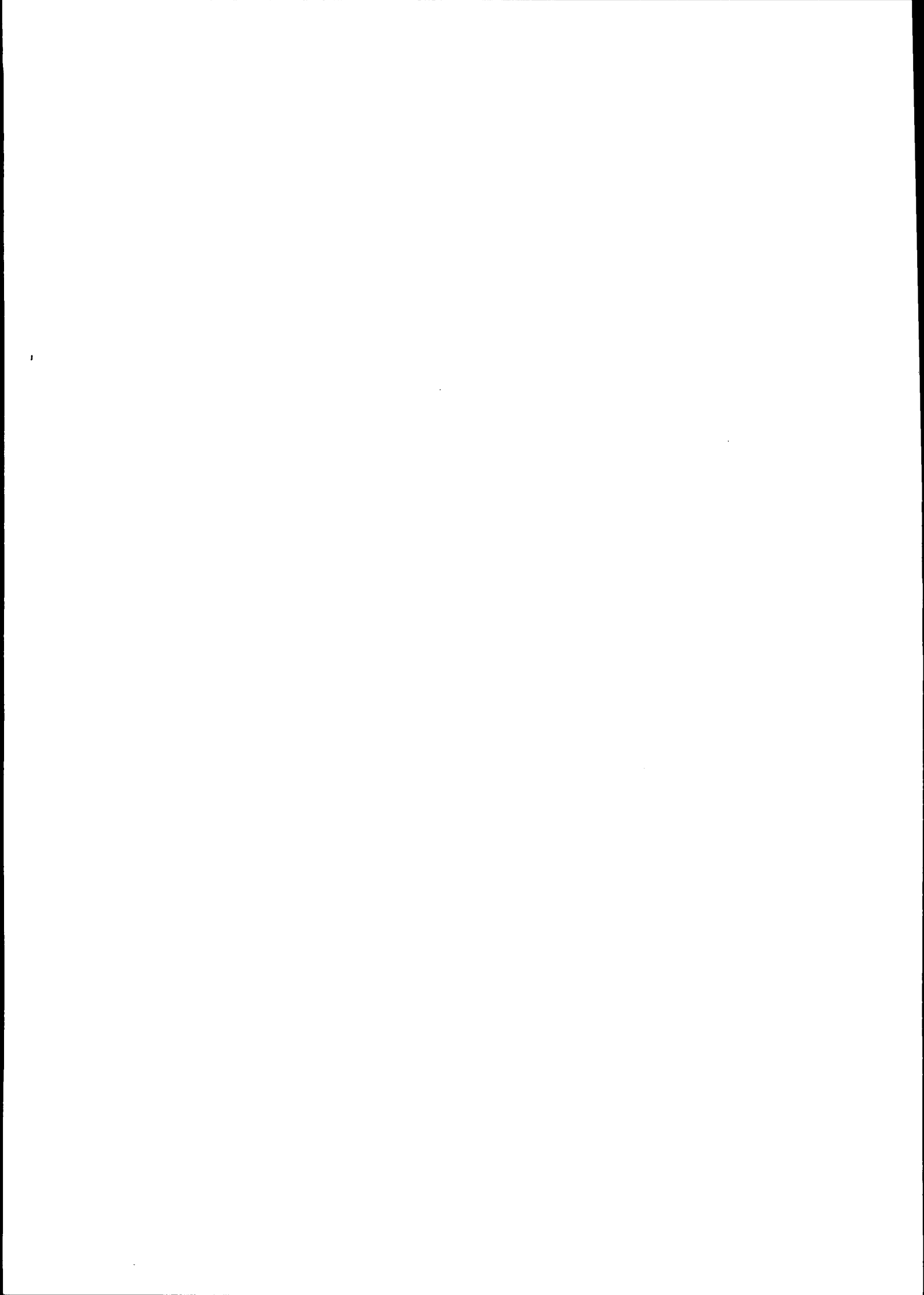
ANTAQ/GAL	
Fl. nº	349
Proc. nº	13375/9697
Data	01/10/14
Rubrica	Marisa

CONTRATO DE ADESÃO (ADAPTAÇÃO)

CONTRATO DE ADESÃO Nº 35 / 2014 - ANTAQ

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, E A EMPRESA BIANCHINI S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA COM O ESCOPO DE ADEQUAR O CONTRATO DE ADESÃO Nº 053 DE 1997 À LEI Nº 12.815/2013.

A UNIÃO, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, autarquia especial, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP/Quadra 514 - Conjunto E, CEP 70765-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.903.587/0001-08, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do art. 58, da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013 e pela Portaria nº 182, de 5 de junho de 2014, do Ministro de Estado Chefe, Interino, da Secretaria de Portos da Presidência da República, neste ato representada pelo Diretor-Geral da ANTAQ, Senhor Mário Povia, designado por Decreto Presidencial de 2 de maio de 2014, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 15.589.015 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.473.918-88, doravante denominada ANTAQ, e a empresa BIANCHINI S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1121 - 10º Andar - centro, CEP 90020-007, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.548.020/0001-80, neste ato representada por seu Diretor presidente, Senhor Arlindo Bianchini, brasileiro, casado, industrialista, portador da Cédula de Identidade nº 5004084892-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.639.940-53, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente Contrato de Adesão, o qual sujeita as partes ao disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis à espécie, e ainda, mediante as seguintes condições:





ANTAQ/GAB
Fl. nº 350
Proc. nº 13375/96-97
Data 01/10/14
Rubrica <i>Marisa</i>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato constitui espécie do gênero contrato administrativo e se regula pelas Leis nº 12.815, de 2013 e 10.233, de 2001 e respectivos regulamentos, por suas cláusulas e pelas normas editadas pela Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, as quais possuem aplicação imediata, salvo disposição em contrário.

Subcláusula Primeira

A AUTORIZADA explorará a Instalação Portuária por sua conta e risco.

Subcláusula Segunda

A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda e qualquer prática prejudicial à livre competição e o abuso do poder econômico, bem como adotar as providências previstas no artigo 31, da Lei nº 10.233, de 2001.

Subcláusula Terceira

A AUTORIZADA deverá elaborar e divulgar em seu sítio eletrônico relação de todos os serviços prestados e respectivos preços por ela cobrados dos usuários, bem como encaminhá-la à ANTAQ em até 5 (cinco) dias após sua divulgação.

Subcláusula Quarta

A ANTAQ poderá disciplinar as condições de acesso, por qualquer interessado, em caráter excepcional, às instalações portuárias autorizadas, assegurada remuneração adequada ao titular da autorização, nos termos do art. 13, da Lei nº 12.815, de 2013.

Subcláusula Quinta

Os contratos para movimentação e armazenagem de cargas celebrados entre a AUTORIZADA e terceiros, reger-se-ão, exclusivamente, pelas normas de direito privado, sem participação, responsabilidade ou estabelecimento de qualquer relação jurídica com o poder público.

Handwritten signatures and initials
2

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial statements. This includes not only sales and purchases but also expenses and income. The document provides a detailed explanation of how to categorize these transactions correctly, ensuring they are recorded in the appropriate accounts. It also discusses the importance of regular reconciliation to identify any discrepancies early on.

The second part of the document focuses on the preparation of the financial statements. It outlines the steps involved in calculating the net income, from determining the total revenue to subtracting all expenses and taxes. It provides a clear breakdown of the components of each statement, such as the balance sheet, income statement, and cash flow statement. The document also includes a section on how to interpret these statements, explaining what each line item represents and how they collectively provide a comprehensive view of the company's financial health.

The final part of the document discusses the importance of transparency and communication. It stresses that financial records should be kept up-to-date and accessible to all relevant parties. This includes providing regular reports to management and stakeholders, as well as being open to audits. The document concludes by emphasizing that accurate financial reporting is essential for making informed business decisions and maintaining the trust of investors and creditors.



ANTAQ/GAB	
Fl. nº	351
Proc. nº	13375/96-97
Data	04/10/14
Rubrica	marisa

Subcláusula Sexta

Aplica-se o disposto na subcláusula anterior à contratação de mão de obra, seja ela em regime avulso ou com vínculo empregatício.

Subcláusula Sétima

A AUTORIZADA deverá observar as normas estabelecidas pelas autoridades marítima, ambiental, aduaneira, sanitária, de saúde, de polícia marítima, dentre outras que atuem no setor portuário.

Subcláusula Oitava

As normas que venham a ser editadas pelo Poder Concedente e pela Antaq, no exercício de suas competências legais, aplicam-se ao presente contrato de adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por finalidade adaptar a autorização aos termos da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, conforme disposto em seu artigo 58.

O objeto da autorização é a Instalação Portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado, denominada TUP BIANCHINI CANOAS, localizada na Rua Antônio João Bianchini nº 1800 - Mato Grande, CEP 92323-890, Canoas-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.548.020/0002-60, para fins de movimentação e/ou armazenagem de cargas destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

Subcláusula Primeira

A presente autorização compreende a movimentação e armazenagem de graneis sólidos e granel líquido, conforme declarado pela AUTORIZADA, destinados ou provenientes de transporte aquaviário.

Subcláusula Segunda

A alteração da carga movimentada na Instalação Portuária dependerá de avaliação e aprovação do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula Terceira

the 1990s, the number of people in the UK who are aged 65 and over has increased from 10.5 million to 13.5 million, and the number of people aged 75 and over has increased from 5.5 million to 7.5 million (Office for National Statistics 2000).

There is a growing awareness of the need to address the needs of older people, and the UK Government has set out a strategy for the 21st century (Department of Health 2001). The strategy is based on the principle of 'active ageing', which is defined as 'the process of optimising opportunities for health, participation in society, and security in old age' (Department of Health 2001, p. 1).

The strategy is based on three pillars: health, participation and security. The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment.

The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment. The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment.

The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment. The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment.

The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment. The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment.

The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment. The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment.

The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment. The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment.

The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment. The Department of Health has set out a number of objectives for each pillar, and has identified a number of key areas for action. The key areas for action are: health, participation, security, and the environment.



ANTAQ/GAB	
Fl. nº	352
Proc. nº	13375/96-97
Data	01/10/14
Rubrica	Marisa

A área autorizada para exploração da Instalação Portuária corresponde a 108.164,78m², em terreno de propriedade da AUTORIZADA ou do qual detenha o direito de uso e fruição para a finalidade deste contrato, compreendendo inclusive as benfeitorias que integram as respectivas instalações, cuja poligonal é descrita no Memorial Descritivo constante às fls. 268 e 269 do Processo nº 50000.013375/1996-97.

Subcláusula Quarta

A ampliação da área autorizada para exploração da Instalação Portuária estará condicionada à prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula Quinta

O aumento da capacidade de movimentação ou de armazenagem da Instalação Portuária dependerá de prévia aprovação por parte do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula Sexta

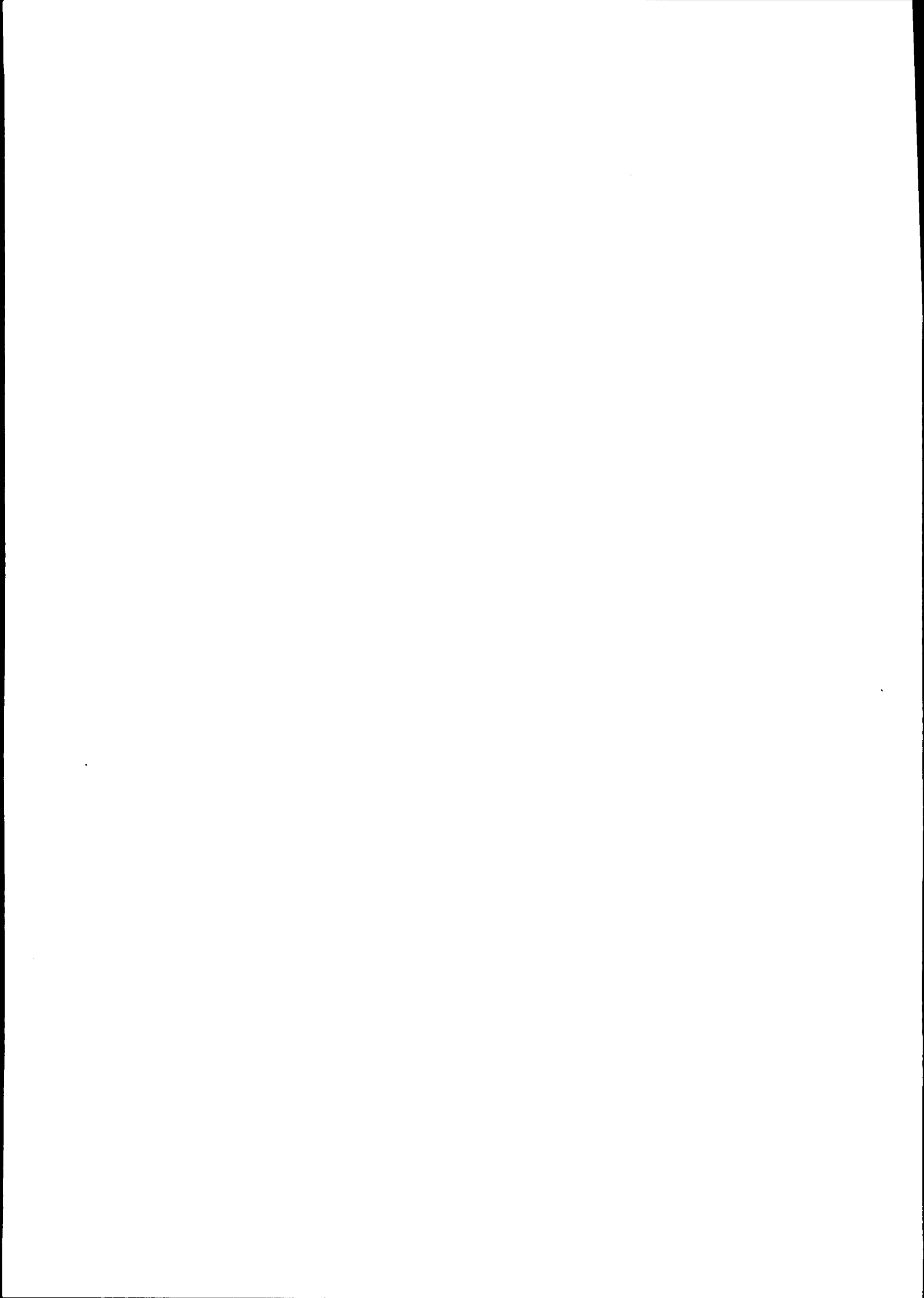
A execução de obras de instalações para acostagem deverá respeitar a projeção dos limites da área da Instalação Portuária sobre o espaço físico em águas públicas, nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula Sétima

Mediante solicitação da AUTORIZADA, poderá ser autorizado o compartilhamento das infraestruturas de acostagem pertencentes à instalação portuária objeto do presente Contrato de Adesão, nos termos de norma específica da ANTAQ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A autorização pressupõe a prestação de serviço adequado por parte da AUTORIZADA, relativamente às operações de movimentação e armazenagem de cargas, entendendo-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua execução e modicidade dos preços praticados.





ANTAQ/G/
Fl. nº 353
Proc. nº 13375/96-9
Data 01/10/14
Rubrica <i>Marino</i>

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Incumbe à AUTORIZADA executar as obras de construção, ampliação, expansão e modernização relativas à Instalação Portuária, podendo fazê-lo direta ou indiretamente, assegurando o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, especialmente as relativas à segurança das pessoas, bens e instalações, à preservação do meio ambiente, à administração aduaneira, à infraestrutura de acesso aquaviário e ao tráfego marítimo.

CLÁUSULA QUINTA - QUALIDADE DO SERVIÇO

A AUTORIZADA submeter-se-á aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada, assim como às metas e prazos para o alcance de determinados níveis de serviço, a serem fixados em ato normativo a ser expedido pela ANTAQ.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DA OPERAÇÃO

O início da operação da Instalação Portuária construída, ampliada, expandida ou modernizada estará condicionado à emissão, pela ANTAQ, do Termo de Liberação de Operação - TLO, após atendimento das exigências contidas em regulamento específico.

Subcláusula Primeira

O início da operação da instalação portuária deverá ocorrer no prazo previsto no cronograma constante do Processo nº 50000.013375/1996-97, sob pena de aplicação de penalidade pela ANTAQ.

Subcláusula Segunda

A prorrogação dos prazos previstos no cronograma retro citado poderá ocorrer mediante requerimento justificado da AUTORIZADA, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei 12.815, de 2013, e do art. 26, §§ 1º e 2º, do Decreto 8.033, de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - HABILITAÇÃO AO TRÁFEGO INTERNACIONAL

...the first of these is the fact that the ...

...the second of these is the fact that the ...

...the third of these is the fact that the ...

...the fourth of these is the fact that the ...

...the fifth of these is the fact that the ...

...the sixth of these is the fact that the ...

...the seventh of these is the fact that the ...

...the eighth of these is the fact that the ...

...the ninth of these is the fact that the ...



Fl. nº	354
Proc. nº	13375/96-97
Data	01/10/14
Rubrica	Maisa

Quando requerido, caberá à ANTAQ a emissão de Habilitação ao Tráfego Internacional - HTI da Instalação Portuária, após o cumprimento das etapas estabelecidas em regulamento específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

A AUTORIZADA estará obrigada a remunerar a Administração do Porto Organizado, quando for o caso, pela utilização da infraestrutura fornecida e mantida pela administração portuária, de forma proporcional à sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização terá vigência por 25 (vinte e cinco) anos contados da data da assinatura deste Contrato de Adesão, prorrogável por períodos sucessivos desde que a atividade seja mantida e a AUTORIZADA promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias, consoante o disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 12.815, de 2013.

A AUTORIZADA deverá manifestar seu interesse na prorrogação do presente Contrato de Adesão, junto à ANTAQ, com antecedência mínima de 18 (dezoito) meses de sua expiração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Incumbe à AUTORIZADA a execução do presente contrato, respondendo pelos prejuízos causados à UNIÃO ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela ANTAQ exclua ou atenua essa responsabilidade.

Subcláusula Primeira

Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o *caput*, a AUTORIZADA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, bem como a implementação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo do presente contrato.

Subcláusula Segunda

É vedada a subautorização, sendo permitida, mediante aprovação pelo PODER CONCEDENTE, a transferência da titularidade da autorização a terceiros.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial statements. This includes not only sales and purchases but also expenses and income. The document provides a detailed list of items that should be tracked, such as inventory levels, accounts payable, and accounts receivable. It also outlines the procedures for reconciling these accounts and identifying any discrepancies.

The second part of the document focuses on the classification of expenses. It explains how to distinguish between capital expenditures and operating expenses, and how to allocate costs to different departments or projects. This section includes a table that categorizes various types of expenses, such as salaries, rent, utilities, and depreciation. The document also discusses the importance of proper documentation for all expenses, including receipts and invoices, to support the entries in the financial records.

The third part of the document addresses the issue of asset management. It describes how to track the acquisition, use, and disposal of fixed assets, such as equipment and vehicles. This section includes a table that shows the depreciation schedule for different types of assets, and provides a step-by-step guide for calculating depreciation expense. The document also discusses the importance of regular physical inventory counts to verify the accuracy of the asset records.

The final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers some practical advice for implementing the recommended procedures. It emphasizes that consistent and accurate record-keeping is essential for the success of any business, and that the information provided in this document is intended to help businesses of all sizes achieve their financial goals.



ANTAQ/GAR	
Fl. nº	355
Proc. nº	13375/96-97
Data	01/10/14
Rubrica	Marisa

Na hipótese acima, deverá ser observada a preservação do objeto e demais condições originalmente estabelecidas, bem como o atendimento, por parte do novo titular, aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos pertinentes:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As adaptações ocorridas nos termos do disposto no art. 58, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, ficarão dispensadas de prestação de garantia de execução contratual.

Nos casos em que a legislação vigente preveja a existência de instrumento convocatório, a ANTAQ poderá exigir a prestação de garantias contratuais.

Subcláusula Primeira

Na hipótese de exigência de prestação de garantia, a AUTORIZADA estará obrigada, independentemente de prévia notificação para constituição em mora, a:

I - renovar o prazo de validade das modalidades que se vencerem na vigência do Contrato, comprovando 30 (trinta) dias antes de seu termo final a correspondente renovação junto ao PODER CONCEDENTE;

II - reajustar a Garantia de Execução Contratual periodicamente, conforme previsto no Instrumento Convocatório, complementando o valor resultante da aplicação do reajuste periódico sobre o montante inicial;

III - repor os valores porventura utilizados para cobertura de quaisquer obrigações de pagamento abrangidas pela Garantia de Execução Contratual no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva utilização, independente de disputa ou discussão, judicial ou administrativa, e da constatação de dolo ou culpa;

IV - responder pela diferença de valores, na hipótese de a Garantia de Execução Contratual não ser suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de pagamento por ela abrangidas, podendo ser cobrada por todos os meios legais admitidos; e

V - submeter à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE eventual modificação no conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia, bem como

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial statements. This includes not only sales and purchases but also expenses and income. The document provides a detailed explanation of how to categorize these transactions correctly, ensuring they are recorded in the appropriate accounts. It also discusses the importance of regular reconciliation to identify any discrepancies early on.

The second part of the document focuses on the preparation of the financial statements. It outlines the steps involved in calculating the net income, from determining the total revenue to subtracting all expenses. It provides a clear breakdown of the components of each statement, such as the balance sheet, income statement, and cash flow statement. The document also includes a section on how to interpret these statements, providing insights into what different trends and figures might indicate about the company's financial health.

The final part of the document discusses the importance of transparency and communication in financial reporting. It stresses that stakeholders, including investors and creditors, rely on accurate and timely information to make informed decisions. Therefore, it is crucial to provide clear explanations for any significant changes or trends observed in the financial statements. The document concludes with a summary of the key points and a final reminder to always adhere to the highest standards of accuracy and integrity in financial reporting.



ANTAQ/GAB	
Fl. nº	356
Proc. nº	13375/96-97
Data	01/10/14
Rubrica	Marisa

eventual substituição da Garantia de Execução Contratual por qualquer das modalidades admitidas.

Subcláusula Segunda

A Garantia de Execução Contratual, que será contratada pela AUTORIZADA nos termos previstos no Instrumento Convocatório, deverá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, mediante prévia notificação e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, nos seguintes casos:

I - nas hipóteses de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela AUTORIZADA no presente Contrato de Adesão;

II - nas hipóteses em que a AUTORIZADA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato de Adesão e de regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE e pela ANTAQ; e

III - nas hipóteses em que a AUTORIZADA não efetuar, no prazo devido, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao PODER CONCEDENTE, em decorrência de disposições contratuais ou regulamentos da ANTAQ, ressalvados os tributos.

Subcláusula Terceira

O valor equivalente da Garantia de Execução Contratual apresentado originalmente será devolvido integralmente após a emissão do "Termo de Liberação de Operação - TLO" da instalação portuária.

Subcláusula Quarta

Para empreendimentos cuja integralidade operacional será atingida após a execução de diferentes fases do projeto, a garantia de que trata o *caput* da Cláusula Décima será restituída de forma proporcional à entrada em operação das respectivas fases, após a emissão do Termo de Liberação de Operação - TLO parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ANTAQ

O regime jurídico estabelecido para exploração da Instalação Portuária confere à ANTAQ, em relação ao presente contrato, a prerrogativa de:

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. No specific content can be transcribed.]



ANTAQ/G-1	
Fl. nº	357
Proc. nº	13375/196-97
Data	01/10/14
Rubrica	varisa

I - fiscalizar a realização de obras de construção, ampliação, expansão e modernização da Instalação Portuária;

II - acompanhar e exigir o cumprimento dos cronogramas de execução, operação e realização de investimentos previstos pela AUTORIZADA e discriminados no Processo nº 50000.013375/1996-97.

III - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes à autorização, bem como as cláusulas do presente contrato;

IV - fiscalizar a operação da Instalação Portuária, atentando para o cumprimento das disposições legais e normativas;

V - fiscalizar a prestação dos serviços, com observância aos padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade dos preços praticados;

VI - aplicar sanções motivadas pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, bem como às disposições legais e regulamentares que regem a presente autorização; e

VII - estimular o aumento da qualidade e da produtividade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

Constituem obrigações da AUTORIZADA:

I - fixar em local visível e manter em bom estado de conservação, a placa identificadora da Instalação Portuária, conforme modelo estabelecido pela ANTAQ;

II - enviar periodicamente à ANTAQ, relatório informando o estágio de evolução da construção ou da ampliação da Instalação Portuária;

III - informar à ANTAQ, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da ocorrência, a interrupção da prestação de serviços da atividade portuária, bem como o seu reinício;

IV - informar à ANTAQ, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, alterações de controle societário, substituição de administradores e mudança de endereço;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial statements. This includes not only sales and purchases but also expenses and income. The document also highlights the need for regular reconciliation of bank statements and the company's records to identify any discrepancies early on.

In addition, the document provides a detailed overview of the accounting cycle, from identifying transactions to preparing financial statements. It explains how each step in the cycle contributes to the overall accuracy and reliability of the financial data. The document also includes a section on the importance of internal controls, which are designed to prevent errors and fraud within the organization.

Finally, the document discusses the role of the accounting department in providing valuable insights into the company's financial performance. It explains how financial statements can be used to identify trends, assess risks, and make informed decisions about the future of the business. The document concludes by emphasizing the importance of transparency and accountability in all financial reporting.



ANTAQ/GT	
Fl. nº	358
Proc. nº	13375/96-97
Data	01/10/14
Rubrica	Variso

V - integrar-se ao Sistema Permanente para o Acompanhamento dos Preços e Desempenho Operacional dos Serviços Portuários (Sistema de Desempenho Portuário - SDP), disponível na página eletrônica da ANTAQ na internet, bem como encaminhar, por meio desse sistema, até o 10º dia do mês subsequente, relatório contendo, no mínimo:

a) natureza, tipo, quantidade e peso, na unidade de medida estabelecida pela ANTAQ, de cargas e passageiros movimentados na Instalação Portuária;

b) procedimentos operacionais, equipamentos e infraestrutura da Instalação Portuária para carga e descarga de embarcações desatracadas no mês-referência, considerando as datas e horas registradas no momento do fundeio até a respectiva desatracação;

VI - prestar as informações solicitadas pela ANTAQ e demais autoridades que atuam no setor portuário, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;


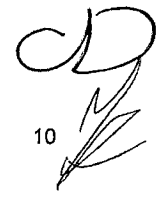
VII - encaminhar periodicamente à ANTAQ, as informações relativas à prestação de serviços de recepção de resíduos provenientes das embarcações que demandam a Instalação Portuária;

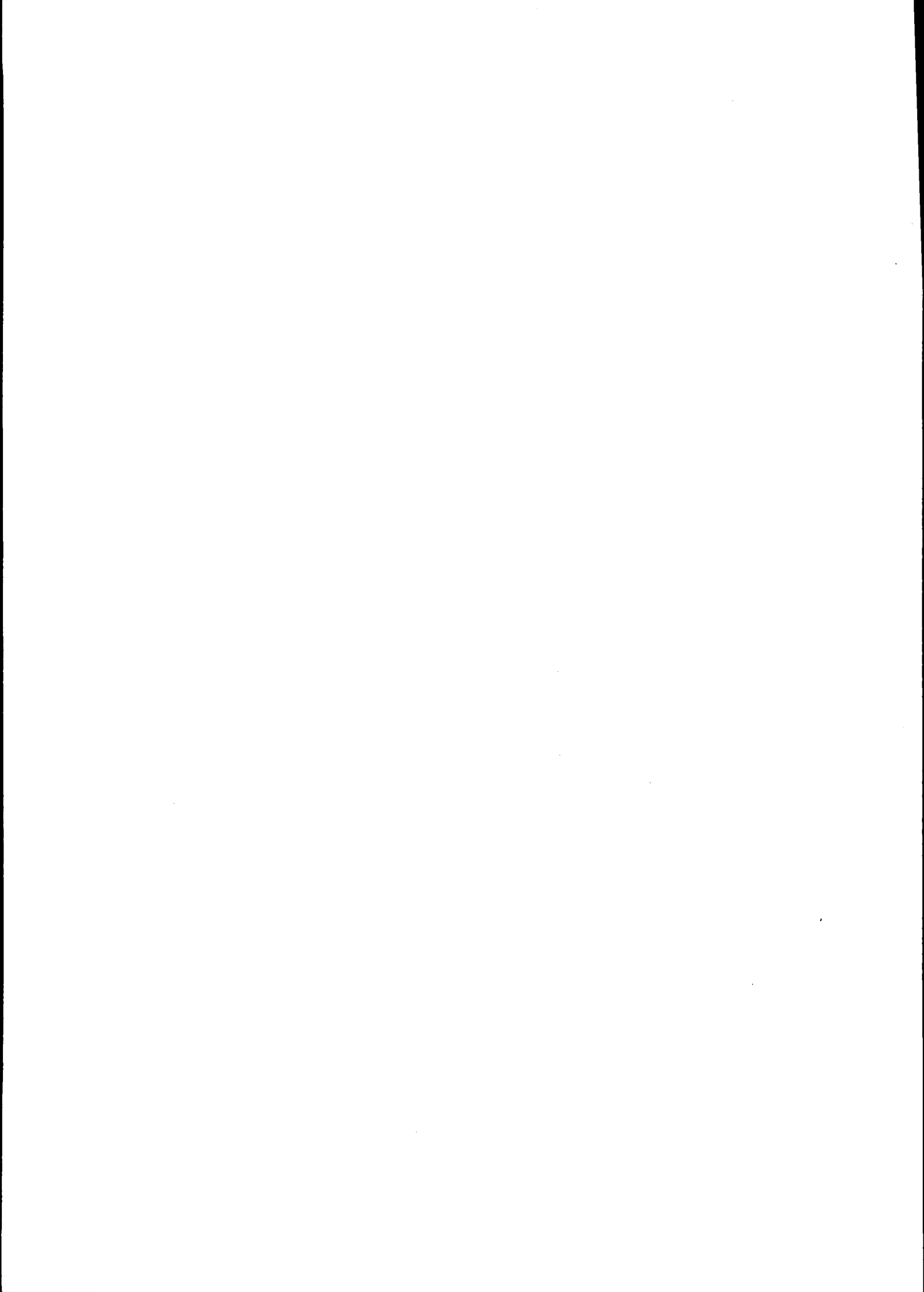
VIII - adotar medidas de segurança contra sinistros;

IX - manter equipamentos e instalações em boas condições de conservação e funcionamento, substituindo-os quando necessário, a fim de preservar a qualidade e eficiência no desenvolvimento das atividades portuárias, e a segurança das pessoas e instalações, de acordo com as normas em vigor;

X - adotar as medidas necessárias e ações adequadas para evitar, mitigar ou estancar a geração de danos ao meio ambiente, causados por situações já existentes ou que venham a ocorrer em decorrência da implantação do empreendimento, observada a legislação aplicável, devendo sempre manter a licença ambiental atualizada;

XI - prestar o apoio necessário aos agentes da ANTAQ ou de entidades por ela delegadas, e das demais autoridades que atuam no setor portuário, encarregados da fiscalização, garantindo-lhes acesso às obras, aos equipamentos, às instalações e aos registros de dados vinculados à presente autorização;

 
10





ANTAQ/G.
Fl. nº 359
Proc. nº 13375/96-97
Data 05/10/14
Rubrica Marisa

XII - realizar as seguintes atividades, sob a coordenação da autoridade marítima e/ou autoridade portuária, no âmbito do objeto da presente autorização:

a) estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução da Instalação Portuária;

b) delimitar as áreas de fundeadouro e de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, quando couber;

c) estabelecer e divulgar o calado máximo de operação das embarcações, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade; e

d) estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas das embarcações que irão trafegar, em função das limitações e características físicas das instalações de acostagem da Instalação Portuária;

XIII - realizar as seguintes atividades, sob coordenação da autoridade aduaneira, no âmbito do objeto da presente autorização, sempre que a Instalação Portuária for alfandegada:

a) delimitar a área de alfandegamento; e

b) organizar e sinalizar os fluxos de cargas, de veículos e de pessoas;

XIV - atender à intimação para regularizar a execução de obra ou a operação da Instalação Portuária;

XV - acatar as intervenções da autoridade marítima nas operações portuárias e movimentações de embarcações consideradas prioritárias em situações de assistência e salvamento;

XVI - armazenar e movimentar cargas perigosas em consonância com as normas técnicas que regulam o trânsito de produtos sujeitos a restrições;

XVII - abster-se de práticas que possam configurar restrição à competição ou à livre concorrência, ou ainda, infração à ordem econômica;

XVIII - assegurar a execução da atividade portuária, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e modicidade de preços, durante todo o prazo de vigência contratual;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial data. This includes not only sales and purchases but also expenses and income. The document provides a detailed explanation of how to categorize these transactions and how to use a double-entry system to maintain the accounting equation.

Next, the document covers the process of reconciling bank statements. It explains that regular reconciliation is essential to identify any discrepancies between the company's records and the bank's records. This process involves comparing the company's cash account with the bank statement, identifying any differences, and determining the cause of those differences. Common reasons for discrepancies include bank errors, timing differences, and unrecorded transactions.

The document also discusses the importance of closing the books at the end of each accounting period. It explains that closing entries are used to transfer the balances of temporary accounts (such as sales, expenses, and dividends) to permanent accounts (such as retained earnings). This process ensures that the financial statements for the period are accurate and that the accounting equation remains balanced.

Finally, the document provides a summary of the key concepts and procedures discussed. It emphasizes that a strong understanding of accounting principles and procedures is essential for anyone involved in the financial management of a business. The document concludes by encouraging readers to continue to learn and apply these principles in their own work.



ANTAQ/GA
Fl. nº 360
Proc. nº 13375/96-97
Data 01/10/14
Rubrica Maria

XIX - cumprir com o cronograma de construção e investimentos relativos à Instalação Portuária objeto da presente autorização, conforme previsto no Processo nº 50000.013375/1996-97; e

XX - cumprir os parâmetros e as metas de qualidade dos serviços prestados, conforme regulamento a ser editado pela ANTAQ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber do PODER CONCEDENTE e da AUTORIZADA informações relativas à defesa de interesses individuais ou coletivos;

II - obter a prestação de serviços com liberdade de escolha, observada a legislação em vigor;

III - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos ou irregularidades praticados pela AUTORIZADA no desenvolvimento da atividade portuária; e

IV - representar perante a ANTAQ para que esta solucione administrativamente conflitos de interesse e controvérsias relacionadas à prestação dos serviços pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento a qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes do presente contrato, sujeitará a AUTORIZADA a penalidades, observado o disposto nas normas editadas pela ANTAQ, que disciplinam os procedimentos de fiscalização e o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da AUTORIZADA, ou por iniciativa do PODER CONCEDENTE, por meio de

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'CD', and the number '12' written below.

...the first of these is the fact that the...

...the second is the fact that the...

...the third is the fact that the...

...the fourth is the fact that the...

...the fifth is the fact that the...

...the sixth is the fact that the...

...the seventh is the fact that the...

...the eighth is the fact that the...

...the ninth is the fact that the...

...the tenth is the fact that the...

...the eleventh is the fact that the...

...the twelfth is the fact that the...

...the thirteenth is the fact that the...

...the fourteenth is the fact that the...

...the fifteenth is the fact that the...

...the sixteenth is the fact that the...

...the seventeenth is the fact that the...

...the eighteenth is the fact that the...



Fl. nº	361
Proc. nº	13375/96-97
Data	01/10/14
Rubrica	Marisa

anulação ou cassação, em sede de processo administrativo, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, ouvida a ANTAQ.

Subcláusula Primeira

A anulação ocorrerá quando a autorização estiver eivada de vícios que a tornem ilegal, a exemplo da apresentação de documentação falsa ou com uso de comprovada má-fé pela AUTORIZADA, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula Segunda

A penalidade de cassação da autorização poderá ser aplicada pelo PODER CONCEDENTE, mediante proposta da ANTAQ, considerando a gravidade da infração, quando:

I - não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação da Instalação Portuária, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ;

III - forem descumpridos os prazos fixados para o fornecimento de documentos ou informações exigidas no presente contrato ou em normativo editado pela ANTAQ, ou quando solicitados pela Agência;

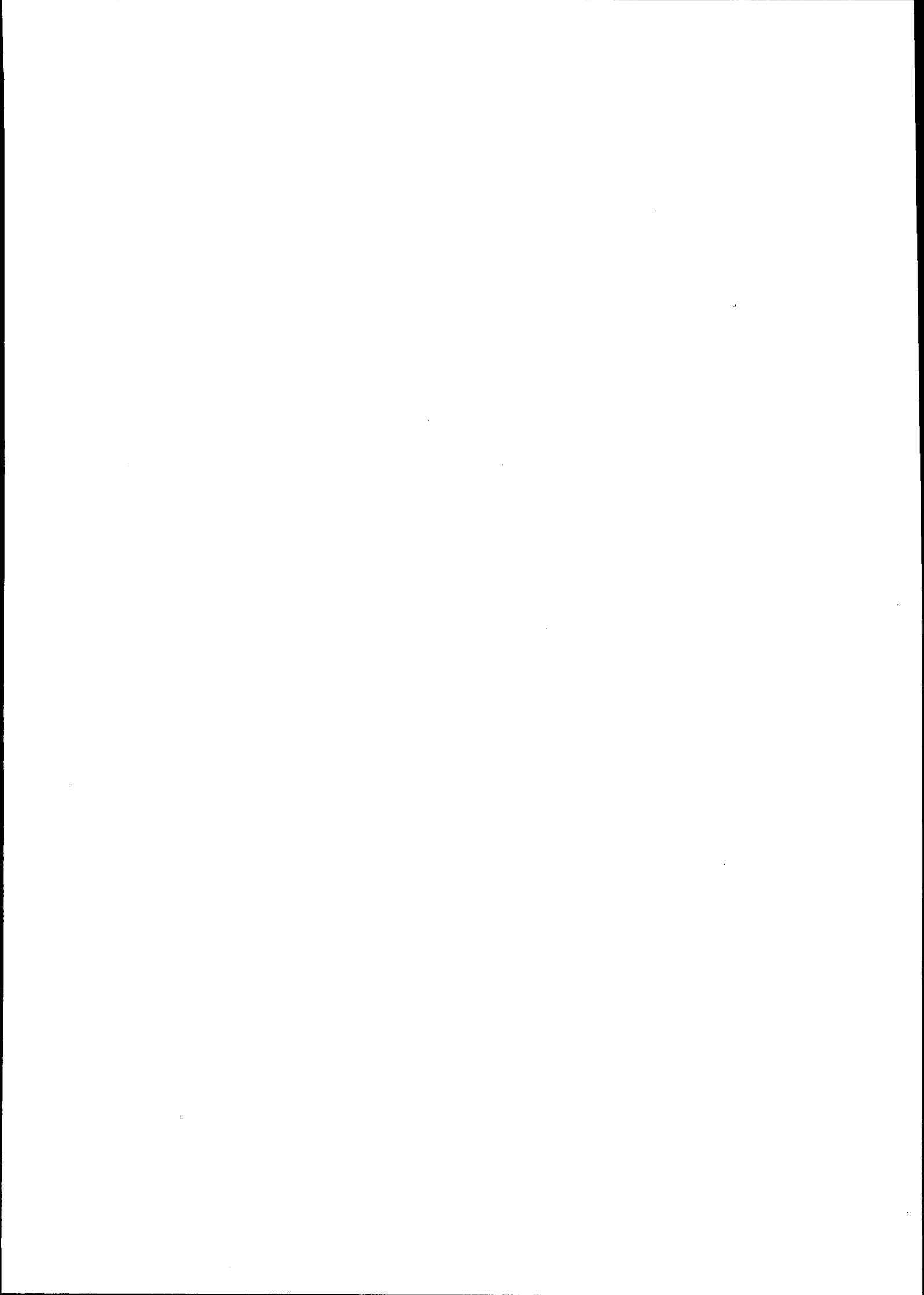
IV - houver descumprimento injustificado ao cronograma relativo à construção, operação e realização de investimentos na Instalação Portuária objeto da presente autorização;

V - houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto desta autorização ou sua transferência irregular;

VI - houver prática das seguintes condutas sem prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE:

- a) transferência de titularidade da presente autorização;
- b) alteração do tipo de carga movimentada; ou
- c) ampliação da área da Instalação Portuária.

[Handwritten signatures and initials]
13





ANTAQ/G	
Fl. nº	362
Proc. nº	433-75/96-97
Data	01/10/14
Rubrica	Marisa

VII - houver infração de qualquer outra norma que vier a ser instituída pela ANTAQ e que preveja a penalidade de cassação em razão do seu descumprimento.

Subcláusula Terceira

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada a quem tenha praticado atos ilícitos visando frustrar a execução do presente contrato.

Subcláusula Quarta

A aplicação da penalidade de cassação ou de declaração de inidoneidade sujeitará a AUTORIZADA às disposições do art. 78-J, da Lei nº 10.233, de 2001.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas e das penalidades aplicadas em procedimentos relativos ao presente contrato, a AUTORIZADA poderá interpor recurso ou pedido de reconsideração, observado o regulamento específico da ANTAQ.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA IRREVERSIBILIDADE DOS BENS

Extinto o contrato, os bens móveis e imóveis que integram a Instalação Portuária não serão objeto de reversão à UNIÃO.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A ANTAQ providenciará a publicação de extrato do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU, sendo esta condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir controvérsias jurídicas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

[Handwritten signatures and initials]

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. No specific content can be transcribed.]



ANTAQ/GA
Fl. nº 363
Proc. nº 13375/96-97
Data 01/10/14
Rubrica <i>Maísa</i>

Brasília/DF, 01 de outubro de 2014.

MÁRIO POVIA

Diretor-Geral - ANTAQ

ARLINDO BIANCHINI

Diretor Presidente
AUTORIZADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

005404667/34

Nome:

CPF/MF:

106.159.797-34

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial statements. This includes not only sales and purchases but also expenses and income. The document provides a detailed explanation of how to categorize these transactions correctly, ensuring they are recorded in the appropriate accounts. It also discusses the importance of regular reconciliation to identify any discrepancies early on.

The second part of the document focuses on the preparation of the financial statements. It outlines the steps involved in calculating the net income, which is a key indicator of the company's profitability. This involves summing up all revenues and subtracting all expenses. The document also discusses the importance of providing a clear and concise explanation of the results, highlighting any significant trends or changes from the previous period. It provides a template for how to present this information in a professional and easy-to-understand format.

The final part of the document discusses the importance of transparency and accountability in financial reporting. It emphasizes that the financial statements should be prepared in accordance with established accounting standards and should be subject to audit. This helps to build trust with investors and other stakeholders. The document also discusses the importance of providing a clear and concise explanation of the results, highlighting any significant trends or changes from the previous period. It provides a template for how to present this information in a professional and easy-to-understand format.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 22/2014**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 6/8/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados de Legenda Óculta (Closed Caption), em tempo real, para os programas da TVBrasil ao vivo e pré-gravados.

ANDRE LUIZ ALVARENGA CALANDRINE
Pregociro

(SIDEIC - 02/10/2014) 115406-20415-2014NE000002

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/201 UASG 110355**

Processo nº 00018000469201463. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contínuo, recepcionista e supervisor, na forma de execução indireta, para atender a demanda da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República SAE/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e legislação vigente sobre o assunto. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 03/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco "c", 9º Andar Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

GERMINIO ZANARDO JUNIOR
Orçador de Despesas

(SIDEIC - 02/10/2014) 110355-00001-2014NE800561

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2014**

Processo nº 00011.000581/2014-64. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2013 do Tribunal de Contas da União. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 05.478.625/0001-87. Contratada: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 08.689.089/0001-57. Objeto: Fomento de solução de TI do tipo Data Discovery, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2013 e Ata de Registro de Preços nº 08/2013 do Tribunal de Contas da União. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas de re-

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos à pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizadas para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.dioficial.gov.br> ouvidoria@di.oi.gov.br
SIC, Quadra G, Lote 600, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6767

gência. Vigência: 02/10/2014 a 01/10/2017. Valor total: R\$ 312.826.45,00 (trezentos e doze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 02/10/2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2014

Processo nº 00005.008683/2014-15. Participação no Pregão Eletrônico nº 06/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 05.478.625/0001-87. Contratada: TOTVS S/A, CNPJ nº 53.113.791/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para realização de serviços de modelagem de processos organizacionais envolvendo mapeamento, análise, desenho e redesenho de processos, implementação e monitoramento de ações propostas para melhoria, suporte técnico e transferência de conhecimento, de acordo com o detalhamento do Termo de Referência e aquele a ser indicado no Plano de Execução dos Serviços. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas de regência. Vigência: 30/09/2014 a 29/03/2016. Valor total: R\$ 104.910,00 (cento e quatro mil novecentos e dez reais). Data da Assinatura: 30/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 200016

Contrato nº 21/2012. Processo nº 00005001096201225. PREGÃO SISPP Nº 8/2012. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 03627226000105. Contratado: DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2012, por mais um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/10/2014 a 30/09/2015. Valor Total: R\$248.976,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800108. Data de Assinatura: 25/09/2014.

(SICON - 02/10/2014) 200005-00001-2014NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 200005

Contrato nº 00087/2010, subrogado pelaUASG: 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF. Processo nº 00005002092201001. PREGÃO SRP Nº 13/2009. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 87/2010, por mais um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/09/2014 a 16/09/2015. Valor Total: R\$370.350,72. Fonte: 100000000 - 2014NE800037. Data de Assinatura: 15/09/2014.

(SICON - 02/10/2014) 200005-00001-2014NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 200005

Contrato nº 00088/2010, subrogado pelaUASG: 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF. Processo nº 00005002092201001. PREGÃO SRP Nº 13/2009. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2010, por mais um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/09/2014 a 16/09/2015. Valor Total: R\$723.902,40. Fonte: 100000000 - 2014NE800038. Data de Assinatura: 15/09/2014.

(SICON - 02/10/2014) 200005-00001-2014NE800002

SECRETARIA DE PORTOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2013. Processo: 00045.000551/2007-31. Concedente: Secretaria de Portos da Presidência da República. CNPJ/MF nº 08.855.874/0001-32. Proponente: VAN OORD Serviços de Operações Marítimas Ltda. CNPJ/MF nº 30.276.927/0001-10. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato SEP/PR nº 07/2013, ajustar Planilha Contratual de Quantidades de acordo com o Projeto Executivo, revisar os Preços Unitários apresentados pela CONTRATADA em virtude da aplicação das disposições contidas na Lei nº 12.543/2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013, por consequência reduzir o valor total estimado do Contrato de R\$ 34.141.544,38 para R\$ 33.720.671,04. Fundamento Legal: Arts. 57, § 1º, inciso I e IV e 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e no §§ 1º e 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na determinação contida no Acórdão nº 2.859/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU. Vigência: Prorrogado o prazo de vigência de 05/10/2014 para 05/12/2014. Data de Assinatura: 30 de setembro de 2014.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****EXTRATO DE ADESÃO**

CONTRATO DE ADESÃO Nº 031/2014-ANTAQ. PROCESSO Nº 50000.007146/1996. Objeto: Adequar o Termo de Autorização nº 153/2004-ANTAQ, à Lei nº 12.815/2013. Fundamento Legal: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Decreto nº 8.033, de 27 junho de 2013, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Portaria SEP nº 182, de 5 de junho de 2014. Vigência: 25 anos. Signatários: Mário Povia,

Diretor-Geral da ANTAQ, Jorge Zanatta, Diretor-Geral da empresa Hermasa Navegação da Amazônia S.A. Reunião Ordinária: 364º de 5/6/2014. Data de assinatura: 30/9/2014.

CONTRATO DE ADESÃO Nº 035/2014-ANTAQ. PROCESSO Nº 50000.013375/1996-97. Objeto: Adequar o Contrato de Adesão MT/DPH nº 058/97, à Lei nº 12.815/2013. Fundamento Legal: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Decreto nº 8.033, de 27 junho de 2013, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Portaria SEP nº 182, de 5 de junho de 2014. Vigência: 25 anos. Signatários: Mário Povia, Diretor-Geral da ANTAQ, Afrânio Bianchini, Diretor Presidente da empresa Bianchini S.A. Indústria Comércio e Agricultura. Reunião Ordinária: 364º de 5/6/2014. Data de assinatura: 17/10/2014.

CONTRATO DE ADESÃO Nº 033/2014-ANTAQ. PROCESSO Nº 50300.001621/2007-89. Objeto: Adequar o Contrato de Adesão nº 002/2009-ANTAQ, à Lei nº 12.815/2013. Fundamento Legal: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Decreto nº 8.033, de 27 junho de 2013, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Portaria SEP nº 182, de 5 de junho de 2014. Vigência: 25 anos. Signatários: Mário Povia, Diretor-Geral da ANTAQ e Úrsula Rodrigues Macedo, Sócia-Proprietária da empresa ITACAL - Itacatiara Calceiros Ltda. Reunião Ordinária: 368º de 7/8/2014. Data de assinatura: 17/10/2014.

CONTRATO DE ADESÃO Nº 034/2014-ANTAQ. PROCESSO Nº 50000.013180/1993. Objeto: Adequar o Contrato de Adesão MT/DPH nº 016/93, à Lei nº 12.815/2013. Fundamento Legal: Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Decreto nº 8.033, de 27 junho de 2013, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Portaria SEP nº 182, de 5 de junho de 2014. Vigência: 25 anos. Signatários: Mário Povia, Diretor-Geral da ANTAQ, Maury de Souza Júnior, Diretor de Projetos e Ecoeficiência e José Otto Segui Temporão, Gerente-Coordenador Jurídico, ambos da empresa Samarco Mineração S.A. Reunião Extraordinária: 24º de 15/8/2014. Data de assinatura: 17/10/2014.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 18/2014

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, autarquia sob regime especial vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, instituída com base na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede e foro no Distrito Federal, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e consoante as políticas e diretrizes para o desenvolvimento do setor portuário nacional, em vista dos requerimentos protocolados, torna público que receberá até 5 de novembro de 2014, pedidos de autorização para construção e exploração de instalação portuária na região geográfica do Município de Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul.

Os requerimentos que ensejarem a abertura do presente Anúncio, bem como seu Instrumento Convocatório, encontram-se disponíveis no site eletrônico da ANTAQ (www.antaq.gov.br), também podendo ser obtidos em sua Secretaria Geral -SGE, situada em Brasília/DF, no SEPN-Quadra 514 -Conjunto "E" - Edifício ANTAQ.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2014 UASG 682010**

Processo nº 50300001766201417. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para atender a ANTAQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 03/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sepn Q. 514 - Conj "E" - Edifício Antaq Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2014 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Valor total estimado da licitação: R\$30.001,60

LEANDRO GASPAROTTO VALLADARES
Pregociro

(SIDEIC - 02/10/2014) 682010-68201-2013NE000153

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

SAF-ANTAQ/Nº 070/2014. INSTRUMENTO: CONT-SAF-ANTAQ/Nº 20/2014. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08 e BOGOROTTY ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.859.854/0001-99. OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade Regional da ANTAQ no Rio de Janeiro. VALOR TOTAL: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 26.122.2101.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional; Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 19.09.2014. PROCESSO: 50300.001767/2014-53

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. No specific content can be transcribed.]